



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 487

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 01

DECRETO Nº 53/2019, de 24 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 59, inciso IX, combinado com o art. 69, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o empenho da despesa é ato que cria para o Município obrigação de pagamento, sendo vedada a realização da despesa sem prévio empenho, salvo em casos específicos, com a respectiva Nota de Empenho como documento acessório indispensável de acordo com os art. 58, 60 e 61 do Código de Contabilidade Pública (Lei federal nº 4.320/1964) e sua emissão é atividade inerente da Contabilidade;

Considerando que o pagamento da despesa somente pode ser efetuado após sua regular liquidação, consistindo esta na verificação do direito adquirido pelo credor, segundo normas estabelecidas pelos arts. 62 e 63 da referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º. É condição de validade da Nota de Empenho a aposição de visto por parte do Contador, além das assinaturas de funcionários vinculados à sua elaboração.

Art. 2º. A liquidação da despesa deve ser feita nos exatos termos do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/1964, ou seja, deve ter por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota e empenho e comprovantes de entrega do material ou prestação do serviço adquirido.

Parágrafo único. A certificação da entrega do material ou da prestação do serviço, conforme o caso, fica a cargo do titular da Secretaria responsável, ou a quem tal tarefa tiver sido designada, nos termos dos arts. 73 e 74 do Estatuto das Licitações (Lei federal nº 8.666/1993).

Art. 3º. A ordem de pagamento correspondente, vencida essas etapas, só poderá ser exarada em documentos processados e assinados pelo serviço de contabilidade (Lei nº 4.320/1964, art. 64, parágrafo único).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, em 24 de junho de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO PARANÁ SEGUNDO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº106/2018 REF TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: RLP COSNTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PARA DO EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP**, neste ato representado pelo Sr. **Lucas Samogim Pereira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 477.985-06 e CPF sob o n.º 389.221.418-24, Contrato 106/2018, Tomada de Preços 008/2018

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, O Contrato acima fica aditivado.

Prorrogação do contrato 106/2018- Tomada de Preços 008/2018, para o dia 02 setembro de 2019

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 12 de junho de 2019

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

RLP COSNTRUTORA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 487

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas que serão distribuídas aos alunos da Escola Municipal Cecília Meireles e Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Zezé”, do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para o ano letivo de 2019 e 2020. Com base nas informações constantes do Processo nº 035/2019, referente ao Pregão Presencial nº 019/2019, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64 – Vencedora de 05 itens desta licitação, no valor de R\$ 8.451,00 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), empresa: CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 29.948.341/0001-75 – Vencedora de 06 itens desta licitação, no valor de R\$ 7.968,60 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. 8666/93.

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de Junho de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ **Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 019/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas que serão distribuídas aos alunos da Escola Municipal Cecília Meireles e Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Zezé”, do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para o ano letivo de 2019 e 2020, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 060/2019 - Contratada: BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64, Contrato nº 061/2019 - Contratada: CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 29.948.341/0001-75. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de Junho de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019**

De um lado, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacilio Ferreira 82, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua primavera, 123, centro, inscrita no CNPJ 03.338.968/0001-10, neste ato representada por sua Presidente Marinilda Aparecida da Silva Tozo, brasileira, viúva, portadora do RG 5.265.812-8 /PR e CPF: 830.543.249-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Marins de Camargo nº 185, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Subvenção Social – recurso do FUNDEB, Com vigência até 31/12/2019.

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de junho de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal